



Prezado Presidente,

Tendo em vista a decisão obtida pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG em Ação Civil Pública - ACP que possibilitou às empresas com mais de 100 colaboradores que não publiquem o relatório de transparência salarial (Lei n.º 14.611/2023), eis os esclarecimentos:

1. A Ação Civil Pública da FIEMG tem efeito *erga omnes*, ou seja, é válida para todas as empresas, filiadas ou não à FIEMG, que estejam obrigadas a publicar o relatório em todo território nacional.
2. Para preservar o direito de seus filiados em uma eventual reforma da decisão ou para o caso de a ACP ser julgada improcedente, recomenda-se que os sindicatos mantenham o ajuizamento dos Mandados de Segurança ou que as empresas ajuízem ações individuais nos termos das orientações até aqui formuladas.
3. A FIESP está minutando e formalizará pedido de ingresso como *amicus curiae* na ADI n.º 7612 ajuizada no Supremo Tribunal Federal pela Confederação Nacional das Indústrias e pela Confederação Nacional do Comércio.
4. A FIESP acompanhará os desdobramentos decorrentes da ACP proposta pela FIEMG, monitorando a interposição de possível recurso, pela União, contra a decisão e avaliará, se necessário, estratégia de atuação podendo considerar inclusive eventual nova ação judicial que possa ser considerada em favor da defesa de seus filiados.

O Dejur permanece a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários:
cdejur@fiesp.com.br

Se não deseja mais receber nossas mensagens, [acesse aqui](#) para cancelar.